

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5173-300A-9550-7CA9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5173-300A-9550-7CA9



Hash do Documento

1D3A88A55899C88FC1BDF8054E038CA0465604EAF445BAE21822C599BEE0C455

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 14/11/2023 07:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



<p>PETRAC GESTAO E COMERCIO DE BENS S/A – EM LIQUIDAÇÃO CNPJ/MF n.º 60.872.413/0001-98 NIRE 3530002299-8 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO</p> <p>Nos termos do disposto no art. 213 e seguintes da Lei 6.404/1976, ficam os Senhores Acionistas convocados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, que será realizada em ambiente virtual, nos termos da Instrução DRE/IME nº 79, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Prestação de contas dos atos e operações praticados no primeiro semestre da liquidação e definição da periodicidade das assembleias futuras para tal fim; Discussão e deliberação sobre a apresentação do relatório e o balanço da liquidação da Companhia, e as diligências respectivas; Discussão acerca da arrecadação dos livros e documentos da Companhia; Discussão e deliberação sobre viabilidade de locação do imóvel da Companhia na Cidade de Botucatu; Discussão e deliberação sob a contratação de funcionário para segurança do imóvel da Companhia na Cidade de Botucatu; Discussão e Ratificação da substituição dos prestadores de serviço de contabilidade, ocorrências e custos envolvidos; Discussão e deliberação sobre a viabilidade de parcerias em projetos imobiliários ou adoção de outra modalidade para alienação dos bens imóveis; e Assuntos gerais de interesse da Companhia. O interesse na participação da assembleia deverá ser manifestado pelos acionistas da Companhia em até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail: (ricardo_salles@hotmail.com), para o envio do link de acesso respectivo. São Paulo, 9 de novembro de 2023. RICARDO SALLES FERREIRA DA ROSSA – LIQUIDANTE - OAB/SP 253.969</p>
--

<p>Bari Securitizadora S.A. CNPJ/ME 10.608.405/0001-60 - NIRE 35906259826</p> <p>Edital de Convocação - Assembleia Especial do Investidores de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 85ª (Oitogésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.</p> <p>Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 85ª (Oitogésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. (“CRI”, “Emissão” e “Emissora”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 26 de maio de 2015 (“Termo de Securitização”), e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.5000001-88 na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), a partir da data de publicação do presente Edital, para a seguinte convocação, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2023, às 14:30 horas, em ambiente virtual, por vídeoconferência online na plataforma “Google Meet”, administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, sendo possível a manifestação de voto via Instrução de Voto, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de junho de 2023, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no website da Emissora, acessar www.bariesec.com.br, buscar o ícone “Demonstrações Financeiras CRIs”, “Demonstrações do Patrimônio Separado”, pesquisar pela “Série”; (ii) aprovação ou não da alteração da cláusula 12.3 do Termo de Securitização para que todas as convocações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no website da Emissora; (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários, além do Regulamento, caso o investidor seja um Fundo de Investimento) para o seguinte endereço eletrônico: jma@vortex.com.br; agentefiduciario@vortex.com.br e pos-emissao@barisecuritizadora.com.br. Os titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica ao Agente Fiduciário e à Emissora nos contatos eletrônicos: jma@vortex.com.br; agentefiduciario@vortex.com.br; pos-emissao@barisecuritizadora.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado aos Titulares dos CRI que estiverem devidamente habilitados, sendo sugerido seu envio preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, assim como, possuir a declaração de inexistência de conflito de interesse em relação às matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e, entre as partes relacionadas. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto a Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.</p>
--

São Paulo, 09 de novembro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

<p>F. Mota Participações S/A CNPJ nº 55.663.710/0001-93 - NIRE nº 35.300.364.082</p> <p>Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Setembro de 2023</p> <p>Data, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2023, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Líbero Badaró, nº 377, 8º andar, conj. 810, parte, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-906. Presença: Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença, os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital votante. Convocação: Dispensada, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976, considerando estarem presentes todos os acionistas da Companhia. Mesa: Presidente: o acionista Fernando Rodrigues Mota; Secretário: o acionista José Carlos Gomes Mota. Ordem do Dia: a) Aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, em complemento à Diretoria; b) Eleger os Srs. Fernando Rodrigues Mota, José Carlos Gomes Mota, Márcia Gomes Mota Lagrotta e Cláudia Mota Muszkat para compor o Conselho de Administração da Companhia, sendo o Sr. Fernando Rodrigues Mota para o cargo de presidente do Conselho de Administração da Companhia; c) Aprovar a reforma e a consolidação do Estatuto Social. Deliberações: Foram aprovados, por unanimidade dos acionistas presentes, sem qualquer ressalva: a) A criação do Conselho de Administração da Companhia, em complemento à Diretoria; b) A eleição dos Srs. Fernando Rodrigues Mota, José Carlos Gomes Mota, Márcia Gomes Mota Lagrotta e Cláudia Mota Muszkat para compor o Conselho de Administração da Companhia, sendo o Sr. Fernando Rodrigues Mota para o cargo de presidente do Conselho de Administração da Companhia, todos devidamente qualificados na lista de presença de acionistas, constituída pelo Anexo II da presente Ata, e eleitos conforme Termos de Posse e declaração de desimpedimento, constituídos pelo Anexo III da presente Ata. Dispensada pela totalidade dos acionistas da Companhia, salvo nova e futura deliberação, a indicação e eleição dos Conselheiros Suplentes; c) Por fim, foi aprovada a reforma, renuneração e consolidação do Estatuto Social, para refletir a criação do Conselho de Administração, a nomeação de seus membros deliberada pelos acionistas, nos termos dos itens da ordem do dia, bem como a alteração de regras de governança estabelecidas pelos acionistas, em razão da criação do Conselho, na forma do Anexo I, parte integrante desta ata. Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/1976. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio, que vai assinada pelo Presidente da Mesa Sr. Fernando Rodrigues Mota, por mim, Secretário da Mesa, Sr. José Carlos Gomes Mota e pelos Acionistas Srs. Fernando Rodrigues Mota, José Carlos Gomes Mota, Márcia Gomes Mota Lagrotta e Cláudia Mota Muszkat. Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 28 de setembro de 2023. Fernando Rodrigues Mota - Presidente da Mesa; José Carlos Gomes Mota - Secretário da Mesa. JUCESP nº 408.270/23-8 em 16/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.</p> <p>F. Mota Participações S/A - Realizada em 28 de Setembro de 2023. Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - F. Mota Participações S/A (“Sociedade” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto social (“Estatuto”). Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo. Parágrafo Único - Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá alterar o endereço de sua sede, instalar ou fechar filiais e escritórios no País e no exterior. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social a participação em empresas integrantes do mercado de seguros e resseguros brasileiro, supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e em outras sociedades que desempenham atividades correlatas ao mercado de seguros e resseguros, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social, Ações e Acionistas: Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), dividido em 26.000.000 (vinte e seis milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação nominativa confere direito a 01 (um) voto nas deliberações assembleares. Parágrafo 2º - A ação é indivisível em relação à Sociedade, sendo certo que, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo 3º - A transferência de ações deverá ser prioritária entre os acionistas, respeitadas e observados os regulares Acordos de Acionistas antes de eventual cessão a terceiros. Capítulo III - Dos Órgãos Sociais: Artigo 6º - São órgãos da Sociedade: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; e c) a Diretoria. Parágrafo 1º - A Companhia será administrada pela Assembleia de Acionistas, por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, estes últimos compostos por pessoas físicas, acionistas ou não, designadas em ato separado, com as atribuições previstas em lei e no Estatuto Social, sempre observado o quanto disposto em Acordo(s) de Acionistas. Parágrafo 2º - Aos membros do Conselho e da Diretoria poderá ser paga uma remuneração mensal a título de pro labore, que será levada em conta de despesas gerais, bem como pagos benefícios oferecidos pela Companhia, notadamente o custeio integral do seguro saúde e de vida, pelo prazo em que permanecerem em seus cargos, conforme deliberação tomada pelos acionistas. Parágrafo 3º - É expressamente vedado aos Acionistas, aos administradores da Companhia, a seus procuradores e a funcionários da Companhia, sendo nulos de pleno direito com relação à Companhia e a terceiros, a prática de atos que criem para a Companhia responsabilidades referentes a atividade ou operações não relacionadas ao seu objeto social. Seção I - Da Assembleia Geral: Artigo 7º - A Assembleia Geral é um órgão da Sociedade com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa dos interesses da Sociedade. Parágrafo Único - Compete privativamente à Assembleia Geral: a) reformar o Estatuto Social; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração da Companhia; c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei 6.404/1976; e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; f) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; g) autorizar os administradores a confessar falência e pedir a recuperação judicial; e h) fixar a remuneração dos órgãos da administração, podendo determinar o montante global anual ou especificar os valores atribuídos a cada um dos membros individualmente. Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei e deste Estatuto. Parágrafo 1º - Além das hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente ou 02 (dois) dos demais Diretores, pelo Conselho Presidente ou 02 (dois) dos demais Conselheiros ou por acionista ou conjunto de acionistas detentor de mais de 20% (vinte por cento) do capital social, em todos os casos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada, mediante correspondência física ou eletrônica com aviso de recebimento, acompanhada, caso necessário para análise prévia, da documentação pertinente. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma) Ação do Capital social da Companhia. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Conselheiro mais velho - critério de idade. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da mesa. Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo quando quórum maior for exigido por Lei, Estatuto ou Acordo(s) de Acionistas. São exceções as matérias abaixo, que também são de competência privativa da Assembleia Geral e somente serão aprovadas com 70% (setenta por cento) das ações com direito a voto: a) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas sem limitação, mudanças nas ações e/ou suas preferências, benefícios ou características das ações emitidas, bem como alteração no objeto social da Sociedade; b) aumento e/ou redução do capital social da Companhia, desdobramento de ações, grupamento ou reagrupamento de ações, resgate e compra de ações para cancelamento ou para manter em tesouraria, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, conversível ou não em ações, inclusive, sem limitação, a criação ou emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou venda de capital ou opção de compra de ações; c) fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia; d) liquidação e dissolução da Companhia; e) distribuição dos lucros da Companhia, a qualquer título, inclusive dividendos; f) determinação das regras e condições para a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como alterações, prorrogações e/ou repactuações de tais regras e condições; g) fixação do montante anual global da remuneração dos Administradores; h) aprovação do “Orçamento Anual” da Companhia; i) aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis em valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), isolada ou cumulativamente, em cada exercício social, acrescidos, desde a data deste instrumento, pela variação dos Certificados de Depósito Interfinanceiros - CDI; j) aprovação da concessão ou tomada de empréstimo em valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), isolada ou cumulativamente, em cada exercício social, acrescidos, desde a data deste instrumento, pela variação dos Certificados de Depósito Interfinanceiros - CDI, bem como a outorga de quaisquer garantias, em favor de terceiros; k) realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência de acordo com a legislação vigente. Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 9º - O Conselho de Administração é composto por até 04 (quatro) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo 01 (um) Presidente e os demais designados Conselheiros, em mandato unificado de 03 (três) anos, e destituíveis em Assembleia Geral, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá eleger o Conselho de Administração deverá designar o Presidente, que exercerá a função durante o mandato do Conselho eleito. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos em instrumento em separado, devidamente registrado na Junta Comercial competente, observadas as exigências legais e tomarão posse mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - Terminado o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. Parágrafo 4º - O presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos e ausências, pelo Conselheiro mais velho - critério de idade. O presidente da reunião escolherá o secretário da mesa. Parágrafo 5º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer Reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, vídeoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a comunicação simultânea com os demais, sendo certo que sua participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Parágrafo 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Presidente ou de outros 02 (dois) membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada, mediante correspondência física ou eletrônica com aviso de recebimento, acompanhada, caso necessário para análise prévia, da documentação pertinente. Parágrafo 7º - O Conselho de Administração, para validamente deliberar sobre qualquer assunto, deverá reunir-se com a totalidade de seus membros em exercício, presentes ou representados, nos termos abaixo. Parágrafo 8º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, dependendo necessariamente da aprovação do Sr. Fernando e, na sua ausência, do Sr. José Carlos. Das deliberações do Conselho de Administração lavrar-se-ão Atas em livro próprio. Parágrafo 9º - Os membros do Conselho de Administração, em suas ausências e/ou impedimentos, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes. Parágrafo 10 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições fixadas pelo Estatuto Social ou por lei, deliberar a respeito das matérias que não forem de competência exclusiva da Assembleia de Acionistas: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria; c) fiscalizar a gestão do(s) Diretor(es) e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; d) convocar assembleia de acionistas quando julgar conveniente e manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; e) aprovar o orçamento e o plano de negócios da Companhia; f) escolher e destituir os auditores independentes que deverão encaminhar anualmente aos acionistas o relatório e as demonstrações financeiras auditadas; g) autorizar a Diretoria a realizar operações que importem na aquisição, alienação de bens do ativo líquido da Companhia, desde que os valores sejam iguais ou superiores ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), contratação de empréstimos de qualquer valor, renúncia a direitos, transação ou oneração de qualquer forma dos bens da Companhia em valores que representem responsabilidade superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; h) aprovar despesas a serem incorridas pela Companhia cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ou contratações individuais que, somadas, atinjam esse valor; i) deliberar sobre a aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas, no país e no exterior, bem como sobre o exercício do direito de voto decorrente destas participações; j) deliberar a respeito dos aumentos do capital social da Companhia para apresentação e aprovação da assembleia de acionistas; k) orientar o voto da Companhia na qualidade de acionista e/ou sócia. Seção III - Da Diretoria: Artigo 10 - A Diretoria será composta de até 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em assembleia de acionistas, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 03 (três) Diretores sem designação específica, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, em instrumento em separado, permitida a reeleição, devendo os Diretores eleitos assinar os respectivos Termos de Posse. A remuneração dos Diretores será fixada no instrumento que os eleger, podendo ser fixada de forma global. Parágrafo 1º - Terminado o seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Diretoria, com as atribuições previstas no Estatuto Social e dentro dos limites fixados por lei, tem os poderes e atribuições para assegurar o funcionamento normal da Companhia. Parágrafo 3º - Exceto pelo disposto na Seção IV, a representação ativa e passiva da Companhia será exercida por 02 (dois) Diretores em conjunto. Parágrafo 4º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais, na prestação de depoimento pessoal e na constituição de procuradores com poderes ad iudicia, ou, ainda, perante órgãos públicos, juntas comerciais, receita federal e demais repartições públicas. Parágrafo 5º - A Diretoria poderá, ainda, designar 01 (um) dos seus membros para representar a Companhia em determinados atos e operações ou constituir um procurador apenas para a prática de atos específicos. Parágrafo 6º - A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar. Parágrafo 7º - Exceto pelo disposto na Seção IV, todos os atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: a) a assinatura conjunta de 02 (dois) membros da Diretoria; ou b) a assinatura conjunta de 01 (um) Diretor e de 01 (um) procurador da Companhia com poderes específicos. Parágrafo 8º - Exceto pelo disposto na Seção IV, as procurações serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores. Parágrafo 9º - As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 01 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes de administração de bens do ativo líquido da Companhia. Finanças: Artigo 10 - O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Artigo 11 - Findo o exercício social, serão elaboradas para os fins legais e estatutários, as demonstrações financeiras previstas em Lei. Parágrafo 1º - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem, conforme art. 189, § único, da Lei nº 6.404/1976. Parágrafo 2º - Do lucro líquido do exercício definido no art. 191 da Lei nº 6.404/1976, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social, conforme art. 193, §1º da Lei nº 6.404/1976. Artigo 12 - Depósitos constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício, que coincidirá com o ano civil, será submetida à deliberação da Assembleia Geral. Artigo 13 - Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores. A distribuição de dividendos, a partir de lucros apurados em quaisquer balanços, será feita observadas as disposições legais e estatutárias, sob as seguintes orientações da Assembleia Geral e do Acordo de Acionistas atinentes à matéria. Capítulo V - Da Liquidação da Sociedade: Artigo 14 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes suas respectivas remunerações. Capítulo VI - Disposições Finais: Artigo 15 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares acatarem declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder a transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. Artigo 26 - É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0082-13E7-2920-A8E0.

F. Mota Participações S/A

CNPJ nº 55.663.710/0001-93 - NIRE nº 35.300.364.082

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Setembro de 2023

Data, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2023, às 15 (quinze) horas, na sede social da Companhia, na Rua Líbero Badaró, nº 377, 8º andar, conj. 810, parte, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-906. **Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença, todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Convocação:** Dispensada as formalidades previstas no estatuto social nos moldes do art. 140, IV da Lei nº 6.404/1976, considerando estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: **Fernando Rodrigues Mota**; Secretário: **José Carlos Gomes Mota**. **Ordem do dia:** a) Aprovar a destituição da Sra. Maria de Lourdes Gomes Mota ao cargo de Diretora da Companhia; b) Eleger os Srs. Fernando Rodrigues Mota, José Carlos Gomes Mota, Márcia Gomes Mota Lagrotta e Cláudia Mota Muszkat para compor a Diretoria da Companhia, sendo o Sr. Fernando Rodrigues Mota para o cargo de Diretor presidente, nos moldes do novo Estatuto Social consolidado nesta data, em Assembleia Geral. **Deliberações:** Foram aprovados, por unanimidade dos acionistas presentes, sem qualquer ressalva: **a)** A destituição da Sra. Maria de Lourdes Gomes Mota ao cargo de Diretora da Companhia, a partir da presente data. A Companhia presta suas homenagens de estilo e agradece à Sra. Maria de Lourdes pelo excelente serviço prestado durante todo seu mandato; **b)** A eleição dos Srs. Fernando Rodrigues Mota, José Carlos Gomes Mota, Márcia Gomes Mota Lagrotta e Cláudia Mota Muszkat para compor a Diretoria da Companhia, sendo o Sr. Fernando Rodrigues Mota para o cargo de Diretor presidente, todos devidamente qualificados na lista de presença, constituída pelo Anexo I da presente Ata, e eleitos conforme Termos de Posse e declaração de desimpedimento, constituídos pelo Anexo II da presente Ata. A eleição dos Srs. Fernando Rodrigues Mota e José Carlos Gomes Mota, que já ocupavam os referidos cargos, ocorre mediante a fixação de novos mandatos, conforme novos Termos de Posse. **Lavratura da ata:** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos moldes do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/1976. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa encerrou os trabalhos desta Assembleia, lavrando-se a presente no livro próprio, que vai assinada pelo Presidente da Mesa Sr. Fernando Rodrigues Mota, por mim, Secretário da Mesa, Sr. José Carlos Gomes Mota e pelos Acionistas Srs. Fernando Rodrigues Mota, José Carlos Gomes Mota, Márcia Gomes Mota Lagrotta e Cláudia Mota Muszkat. Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 28 de setembro de 2023. **Fernando Rodrigues Mota** - Presidente da Mesa; **José Carlos Gomes Mota** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 408.270/23-8 em 16/10/2023.** Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF 00.904.728/0001-48 - NIRE 3530052997-9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Setembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 22/09/2023, às 18h, na sede social da Vytra Diagnósticos S.A., localizada na Cidade de SP/SP na Av. Queiroz Filho, 1560, Vila Hamburguesa, Condomínio Vista Verde Offices, unidades 401 a 420, Torre Gaivotas, CEP 05319-000 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rubens Mário Marques de Freitas** e secretariados pelo Sr. **Alexandre Fava Faldini**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a destituição de diretor e eleição de novo diretor da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas: **5.1.** Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem o nome dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no Art. 130, §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76; **5.3.** Aprovar (i) a destituição do Diretor **Rafael Carvalho Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, administrador, RG 27479179-1 SSP/SP, CPF 286.035.548-03, com escritório na sede da Companhia e (ii) a eleição do novo Diretor sem designação específica **Guilherme Ribeiro Araújo**, brasileiro, casado, executivo de tecnologia, RG 42.227.416-1 SSP-SP, CPF 337.473.318-23, com escritório na sede da Companhia, o qual passa a possuir prazo de mandato unificado com os demais diretores até Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício encerrado em 31/12/2024. **5.3.1.** O novo diretor sem designação específica ora eleito deverá tomar posse em termo a parte e apresentar as declarações na forma da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, nem foi condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes e registrada em livro próprio, na forma do art. 130 da Lei 6.404/76. São Paulo, 22/09/2023. Mesa: Rubens Mário Marques de Freitas - Presidente; Alexandre Fava Faldini - Secretário. **JUCESP -412.384/23-1 em 24/10/2023.** Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2003. A autenticidade pode ser conferida no lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 14/11/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal>

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0082-13E7-2920-A8E0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0082-13E7-2920-A8E0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0082-13E7-2920-A8E0



Hash do Documento

1C04C4798C981B8AEB6CAF81BCEEFC0F9F7A62D6356FCCE7B5ECBCE2CB8F490B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 14/11/2023 07:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/62D7-9005-98F9-571F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62D7-9005-98F9-571F



Hash do Documento

8EDE8B12B914B5F0955DFFEA3B06CF9EAF6DACF706C7D29AC113C1D827DB171B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 14/11/2023 07:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

